

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 847, DE 31 DE JULHO DE 2018**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 847, DE 2018

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica na comercialização de óleo diesel rodoviário no território nacional, sob a forma de equalização de parte dos custos a que estão sujeitos os distribuidores de óleo diesel, nas importações.

EMENDA N.º

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 847, de 2018:

“Art. X O artigo 2º da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Até 31 de dezembro de 2023, a empresa construtora contratada para construir unidades habitacionais de valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a um por cento da receita mensal auferida pelo contrato de construção.

.....” (NR)

”

JUSTIFICAÇÃO

O Regime Especial de Tributação (RET) aplicável às incorporações imobiliárias foi instituído pela Lei 10.931/2004,



consistindo no pagamento mensal unificado, equivalente a 4% (quatro por cento) da receita mensal recebida, do IRPJ, da CSLL, do PIS/PASEP e COFINS. Em relação aos projetos residenciais de interesse social o percentual correspondente ao pagamento unificado é de 1% (um por cento) da receita mensal recebida.

A partir de 2012, o valor teto para o RET com alíquota de 1% no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) foi fixado em R\$ 100.000,00. Apesar da demora em promover a atualização desses valores – desde aquele ano, o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) já acumula um aumento de mais de 40% - o incentivo tem contribuído de maneira importante para a redução do déficit habitacional entre as classes de renda mais baixa. A proposição que ora se apresenta objetiva, portanto, garantir sua continuidade até 2023.

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste a matéria proposta, gostaria de poder contar com o apoio dos Nobres Pares para a incorporação desta emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão desta Medida Provisória.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2018.

para ~ filh
Deputado **MENDONÇA FILHO**
Democratas/PE

